



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 521 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Lei Federal nº 14.434/2022 que institui o Piso Nacional da Enfermagem e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

**02.05.0051 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0008.6015 – Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.000

3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Dotações Anuladas:

**02.05.0051 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0008.5001 – Estruturação – Construção de uma Academia de Saúde

Fonte de Recursos: 1.601.000

4490.51 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

10.301.0008.5002 – Estruturação – Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Fonte de Recursos: 1.601.000

4490.51 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
----------------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.


Art. 5º - Fica autorizado a suplementação desta ação por novos recursos alocados e os recursos de remuneração bancária, inclusive sua anulação, sem onerar o percentual autorizado na LOA.



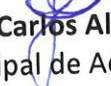
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, 03 de Outubro de 2023.

  
**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de Outubro de 2023.

  
**José Carlos Alves Carlota**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças